



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

PROCESSO Nº. 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22)2551-0145
E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO: PREFEITO
IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF: 101.605.757-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF: 39.859.999/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 260800074
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO: RUA FREDERICO JENSEN, 4.396 – GALPÃO 01 - ITOUPAVAZINHA – BLUMENAU/SC
TELEFONE: (47) 3091-2833
E-MAIL: contratos@vicenzopneus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
IDENTIDADE: 44834835 SSP/SP
CPF: 360.966.638-26

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de 2022, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando **futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 089/2022**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:101
60575710



RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
360966638
26



1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÂMARA DE AR 90/90-18 - SERVE EM MOTOS COM RODA ARO 18: HONDA CG, TITAN E FUN; YAMAHA YBR E FACTOR; SUZUKI YES; DAFRA KANSAS E SPEED E OUTROS MODELOS COM RODA ARO 18. COMPATÍVEL COM OS PNEUS NAS MEDIDAS: 275-18, 300-18; 80/90-18; 80/100-18, 90/90-18. PRODUTO NOVO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU PIRELLI.	unidade	5	JABUTI - TR4	R\$ 39,00	R\$ 195,00
CÂMARA DE AR LT 235/75R15 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	4	JABUTI - TR3	R\$ 110,00	R\$ 440,00
CÂMARA DE AR 12-16,5 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	10	JABUTI - TR15	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
CÂMARA DE AR 14X9X24 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	6	JABUTI - TR218A	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
CÂMARA DE AR 1400X24 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	6	JABUTI - TR220A	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
CÂMARA DE AR 18X4X34 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	2	JABUTI - TR218A	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
CÂMARA DE AR 900X20 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	22	JABUTI - TR78A	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:1016
0575710



RAFAEL CASCALES DOS SANTOS:
3609666382
6



CÂMARA DE AR 1000R20 - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	14	JABUTI - TR78A	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
CÂMARA DE AR 19,5-24 AGRÍCOLA - CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. PRODUTO NOVO.	unidade	2	JABUTI - TR220A	R\$ 450,00	R\$ 900,00
PNEU 2.75-18 PARA MOTOCICLETA - PNEU COM ESTRUTURA DIAGONAL, COM CÂMARA DE AR. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	3	TECHNIC -TIGER	R\$200,00	R\$ 600,00
PNEU 80/100X18 DIANTEIRO - MATERIAL: CARÇAÇA - LONA POLIÉSTER; TALÃO - ARAME AÇO; BANDA - RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	4	TECHNIC - CITY TURBO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
PNEU 175/70R13 - TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	24	JK - ULTIMA NEO	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:10160
575710



RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
3609666382
6



PNEU 185/65 R 14 - ÍNDICE DE PESO 86-560. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. ÍNDICE DE CARGA 86. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 05 ANOS. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	16	JK - ULTIMA SPORT	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00
PNEU 185/65R15 - ÍNDICE DE PESO 88-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. ÍNDICE DE CARGA 88. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 05 ANOS. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	34	SUNWIDE - RS-ZERO	R\$ 399,00	R\$ 13.566,00
PNEU 195/55R15 - PARA AUTOMÓVEL FOX CONNECT MB. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	4	ROADKING -F109	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
PNEU 195/65R15 - TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME AÇO; BANDA - RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	286	SUNWIDE - RS-ZERO	R\$ 440,00	R\$ 125.840,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:10160
575710



RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
36096683826



PNEU 205/50R17 - COMPATÍVEL COM VIRTUS HIGHLINE 200TSI 1.0 FLEX 12V AUT. DEVE POSSUIR ALTA DURABILIDADE. ÍNDICE DE CARGA 580KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 240KM/H. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	12	ROADKING – ARGOS UHP	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
PNEU 205/75R16 - PARA VAN. LONAS 8 P.R.; ÍNDICE DE CARGA 108; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME AÇO; BANDA - RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	152	XBRI - CARGOPLUS	R\$ 630,00	R\$ 95.760,00
PNEU 215-75 R 17.5 - PNEU LISO CAMINHÃO. 16 LONAS. ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA 100KM/H. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	2	GOODRIDE - CR960A	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
PNEU 245/70R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS DE CAPACIDADE: 6 LONAS; SEM CÂMARA DE AR; TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO; ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 11 (1060KG). CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER	unidade	14	ROADKING – ARGOS H/T	R\$ 720,00	R\$ 10.080,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:10160 575710



RAFAEL CASCALES DOS SANTOS.
360966382
6



REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
PNEU 900X20 BORRACHUDO - MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. COM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	16	DURABLE - DR946	R\$ 1.340,00	R\$ 21.440,00
PNEU LT 235/75R15 DIANTEIRO - MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; FLANCOS - MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	10	KAPSEN - RS21	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
PNEU LT 235/75R15 TRASEIRO - MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; FLANCOS - MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	10	KAPSEN - RS21	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:101
60575710



RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS
36096638
26



<p>PNEU 19,5-24 TRASEIRO - PARA RESTROESCAVADEIRA. 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.</p>	unidade	4	TORNEL - INDUSTRIAL KING	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
<p>PNEU 14.9.24 DIANTEIRO - PARA TRATOR AGRÍCOLA. 16 LONAS. ÍNDICE DE VELOCIDADE 6. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.</p>	unidade	2	FARMBOY - GRIPKING	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
<p>PNEU 14000X24 - CONSTRUÇÃO MÍNIMA 16 LONAS. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO,</p>	unidade	6	ALWAYSRUN - TH34	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:101
60575710



RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
3609666382

ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
PNEU 18.4X30 TRASEIRO - PARA TRATOR. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA 6. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	2	TORNEL - FIELD KINGX	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
PNEU 18.4X34 TRASEIRO - PARA TRATOR. 14 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA 6. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA DE POLIÉSTER; TALÃO - ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - ESTRUTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	2	FORERUNNER - QH611	R\$ 5.702,00	R\$ 11.404,00
PNEU 17,5-24 TRASEIRO - PARA RESTROESCAVADEIRA. 12 LONAS.GARANTIA DE 05 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	2	FARMBOY - POWERLUG R-4	R\$ 4.343,00	R\$ 8.686,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:10160575710



PROTETOR DE CÂMARA 900R20 - PARA PNEU DE CAMINHÃO (FITÃO). CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	14	CARRETEIRO	R\$ 50,00	R\$ 700,00
PROTETOR DE CÂMARA 1000R20 - CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	14	CARRETEIRO	R\$ 60,00	R\$ 840,00
PNEU 90/90-18 - SERVE EM MOTOS COM RODA ARO 18: HONDA CG, TITAN E FUN; YAMAHA YBR E FACTOR; SUZUKI YES; DAFRA KANSAS E SPEED E OUTROS MODELOS COM RODA ARO 18. COMPATÍVEL COM OS PNEUS NAS MEDIDAS: 2.75-18, 300-18, 80/90-18, 80/100-18, 90/90-18. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	unidade	3	TECHNIC -TIGER	R\$ 240,00	R\$720,00

1.3 - Valor total: R\$ 413.339,00, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. ORGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616

www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710



RAFAEL CASCALES DOS SANTOS:
360966638
26

- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. **ORDEM DE SERVIÇO** – documento emitido pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** OU **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:1
0160575710



- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- k) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- l) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- m) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- n) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 6.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:10160
575710



RAFAEL
CASCALES
DOS SANTOS
3609063326



g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores, formalmente designados, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado, juntamente com o(a) Secretário (a) solicitante.

4.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:101605
75710



RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
3609666382
6



5.5 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.5 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:1016
0575710



RAFAEL
CASCAL
ES DOS
SANTOS
3609666
3826

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:1016
0575710



9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:101605
75710



RAFAEL
CASCALE
S DOS
SANTOS
360966638
26

após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:101
60575710



11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
Rua Frederico Jensen, 4.396 – Galpão 01 - Itoupavazinha – Blumenau/SC

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, ao primeiro dia de junho de 2022.

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:1016
0575710

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:**
3609666382

Assinado digitalmente por RAFAEL
CASCALES DOS SANTOS:
3609666382
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=presencial
CN=RAFAEL CASCALES DOS
SANTOS.3609666382
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-06-01 18:40:20
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
FORNECEDOR